



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1137 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional especial à dotação do orçamento vigente, para atender Convênio entre o Município de Dores do Turvo e a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, na seguinte classificação:

| | |
|-------------------|------------------------------------------------------------|
| <i>Órgão</i> | <i>02: Prefeitura Municipal de Dores do Turvo</i> |
| <i>Unidade</i> | <i>18: Fundo Municipal de Cultura e Turismo</i> |
| <i>Subunidade</i> | <i>01: Fundo Municipal de Cultura e Turismo</i> |
| <i>Função</i> | <i>13: Cultura</i> |
| <i>Subfunção</i> | <i>391: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</i> |
| <i>Programa</i> | <i>0052: Administração Geral</i> |
| <i>Atividade</i> | <i>2113: Manut. Ativ. Adm. dos Serviços Culturais</i> |
| <i>Elemento</i> | <i>33704100: Contribuições R\$ 11.500,00</i> |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 13 de maio de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais